



## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### Decreto do Presidente da República nº 04/2003 de 10 de Março de 2003

Considerando

que a Constituição da República Democrática de Timor-Leste, atribui ao Presidente da República a competência para nomear, de entre os juizes do Supremo Tribunal de Justiça (artº 124º, nº 3), o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça (artº 86º - j)), que também será, por inerência de funções, o Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, órgão de gestão e disciplina dos magistrados judiciais (artº 128º, nºs 1 e 2); e estabelece que, até a instalação e início de funções do Supremo Tribunal de Justiça, todos os poderes atribuídos pela Constituição a este tribunal são exercidos pela Instância Judicial Máxima da organização judiciária existente em Timor-Leste (artº 164º, nº 2).

que, por ainda não estar instalado o novo sistema judiciário, se mantém em funcionamento em Timor-Leste o sistema judiciário estabelecido pelo Regulamento da UNTAET nº 2000/11, de 6 de Março, alterado pelos Regulamentos da UNTAET nºs 2000/14, de 10 de Maio, 2001/18, de 21 de Julho, de 2001/25, de 14 de Setembro, no qual a mais alta instância judiciária é o Tribunal de Recurso, presidido pelo Presidente do Tribunal de Recurso (artºs 4º e 14º a 16º);

que, acolhendo a norma constante do artigo 164º, nº 2, da Constituição da República, a Lei 8/2002, de 20 de Setembro, estabelece que até a entrada em funcionamento do Supremo Tribunal de Justiça, o Tribunal de Recurso exerce as competências próprias deste tribunal (artº 110º, nº 1), e o Conselho Superior da Magistratura Judicial será presidido pelo Presidente do Tribunal de Recurso (artº 109º, nº 1),

o Presidente da República, nos termos dos artigos 86º, alínea j), 124º, nº 3, e 164º, nº 2, da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, e 29º, nº 1, e 110º da Lei 8/2002, de 20 de Setembro, decreta:

É nomeado Presidente do Tribunal de Recurso da República Democrática de Timor-Leste o senhor Dr. Cláudio de Jesus Ximenes, cidadão originário da República Democrática de Timor-Leste, actualmente juiz do Tribunal de Recurso de Timor-Leste, que tem 21 anos de experiência como juiz em Portugal, país onde exercia as funções de Juiz Desembargador no Tribunal de Relação de Lisboa até vir para Timor-Leste.

Assinado em 10 de Março de 2003.

O Presidente da República, ~~KAY RALA XANANA GUSMÃO~~

Publique-se.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DO PRESIDENTE

**TERMO DE POSSE**

Nome do empossado: **Cláudio de Jesus Ximenes.**

Cargo: **Juiz do Tribunal de Recurso e Presidente do Tribunal de Recurso**

Entidade que o nomeou Juiz do Tribunal de Recurso: **Conselho Superior da Magistratura Judicial, por deliberação de 06 de Fevereiro de 2003.**

Entidade que o nomeou Presidente do Tribunal de Recurso: **Sua Excelência o Presidente da República Democrática de Timor-Leste, por Decreto Presidencial n.º 06/2003, assinado em 10 de Março de 2003 e publicado na versão electrónica do Jornal da República em 03 de Abril de 2003.**

Disposições legais que autorizam o provimento: **artigos 86º (alínea j), 124º, n.º 3, e 164º, n.º 2, da Constituição da República, e 29º, n.º 1, e 110º da Lei 8/2002, de 20 de Setembro.**

O empossado prestou o seguinte juramento: **"Eu, Cláudio de Jesus Ximenes, juro por Deus e juro por minha honra respeitar e aplicar fielmente a Constituição da República e as demais leis em vigor e administrar a justiça com imparcialidade e isenção"**

Nome e categoria do empossante: **Kay Rala Xanana Gusmão, Presidente da República Democrática de Timor-Leste.**

Local: **Edifício do Tribunal de Recurso, em Caicolí, Dili**

Data: **12 de Maio de 2003**

O empossado

O empossante